

Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

ANEXO - I ↔ TERMO DE REFERÊNCIA

PREÂMBULO

Processo n.º 06/2023

ÓRGÃO REQUISITANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA – SP

Endereço: Rua Princesa Isabel, n.º 1635, Centro – Dracena/SP

1. OBJETO

Contratação de forma emergencial de empresa para proceder aos serviços contábeis pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contadora da Câmara Municipal, servidora efetiva, e cujas atribuições constam da Lei Complementar Municipal nº 290/2008, encontra-se afastada por motivos de saúde.

2.2. A Câmara não dispõe de outro servidor apto para as funções e que manuseie o sistema em uso para fazer a folha de pagamento e ainda fazer cumprir as outras obrigações legais relativas a ela, como relatórios e informação de E-Social e EFDREINF DIRF, RAIS, GPS.

2.2.1. Prestação de Dados no sistema Audesp e de suas fases relativa a Pessoal e contábeis, inclusive:

2.2.2. Jurisdicionados no sistema de Fiscalização de Concursos e Seleções

2.2.3. Prestação de Dados no sistema Auditoria Eletrônica de Órgão Públicos.

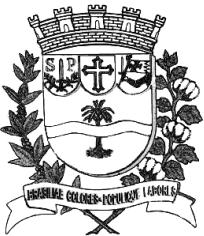
2.3. O contrato é emergencial, já que há compromissos a serem cumpridos e que há prazos legais para isto.

2.4. Há parecer prévio da assessoria jurídica da Casa sobre a forma de contratação, anexo ao processo, no sentido de que a contratação pode a ser feita nos termos do artigo 24, IV, da Lei 8.666/93, pois a falta de um profissional ou empresa para o cumprimento das funções do cargo licenciado “pode acarretar, inclusive, a reprovação das contas do atual presidente, haja vista não ter ele quem faça o controle da execução do orçamento em todas as suas fases”.

3. CUSTO ESTIMADO

Foram enviados, por e-mail, ofícios para a cotação de preços a 3 (três) empresas do ramo:

- À Empresa Takata Assessoria Contábil Ltda (e-mail: escritoriotakata@uol.com.br), que não se manifestou;



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

À Empresa Flórida Consultoria Contabilidade e Assessoria Eireli ME (e-mail: florida_contab@yahoo.com.br), cujo valor mensal proposto é de R\$6.000,00 (seis mil reais); e

À Empresa Ideal Consult Contabilidade e Assessoria Pública e Empresarial Ltda (e-mail: idealconsult02@gmail.com ou idealconsult@terra.com.br), cujo valor mensal proposto é de R\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais)

O menor valor proposto é do da Empresa Ideal Consult Contabilidade e Assessoria Pública e Empresarial Ltda.

4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

4.1. O contratado será, durante a vigência do contrato, responsável pela contabilidade geral do Poder Legislativo; registro dos atos e fatos econômicos; controle das ordens de pagamento; controle de adiantamentos de numerários para despesas de pronto pagamento; controle da receita e despesa; emissão de notas de empenho de despesas orçamentárias; controle de despesas extraorçamentárias; serviços de tesouraria como: pagamento de despesas orçamentárias e extraorçamentária; receber, conferir e preparar ordens de pagamento de todas notas fiscais, recibos, faturas referentes à compra de materiais e/ou prestação de serviços adquiridos pelo Poder Legislativo; controlar saldos de empenhos em andamento; arquivar todos os documentos de despesas; efetuar a conciliação bancária; registrar na contabilidade todas as receitas e despesas do município para posterior fiscalização pelo Tribunal de Contas do Estado; prestar informações aos vereadores quando solicitado a participar de comissão sempre que indicado ou nomeado; manter atualizado cadastro com códigos de fornecedores em geral; apresentar ao Tribunal de Contas do Estado todos os documentos e informações solicitadas quando da fiscalização; assinar balanços e demais relatórios relacionados a contabilidade do Poder Legislativo; classificar os documentos e preparar os elementos necessários aos registros e controles contábeis, nas fichas apropriadas; elaborar mensalmente, o balancete da Receita e Despesa da Câmara Municipal; elaborar, anualmente, o projeto do orçamento do Poder Legislativo, de acordo com os elementos fornecidos pela administração encaminhando-o ao Poder Executivo na época aprazada; controlar a execução do orçamento em todas as suas fases, procedendo ao empenho prévio das despesas; organizar, na época própria, o balanço geral da Câmara composto de Balanços Orçamentário, Patrimonial, Financeiro, respectivos quadros demonstrativos e todos os demais elementos elucidativos correspondentes, como preceitua a Lei N.º 4.320, de 17.03.64, encaminhar à Prefeitura em prazo legal; promover a anulação de empenhos, quando tal medida se justificar; promover a liquidação de despesas, bem como a conferência de todos os elementos nos processos respectivos; realizar a conferência das contas de estabelecimentos bancários, mediante o confronto dos extratos de conta - corrente mensalmente; realizar o controle dos créditos adicionais e suplementares, bem como atualização monetária do orçamento, mediante a apresentação de Leis e Decretos; manter o cadastro dos bens móveis e de veículos do Poder Legislativo, devidamente atualizado; elaboração de Relatório de



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

Ordem Cronológica de Pagamentos da Câmara; elaboração de Relatórios constantes a Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e observância de seus demais preceitos da referida Lei. Cumprimento das regras da AUDESP.”

- 4.2.** Será responsável pela folha de pagamento e pelos envios dos relatórios e informação de E-Social e EFDREINF DIRF, RAIS, GPS;
- 4.3.** Será responsável pelo cumprimento das despesas extraorçamentárias e informações a serem prestadas aos órgãos federais no que tange encargos trabalhistas;
- 4.4.** Será responsável pelo envio dos arquivos do E-Social e EFDREINF, tendo como base a consolidação de todos os eventos em guia única mensal através da DCTFWEB;
- 4.5.** Será responsável pela aplicação das regras de tributação de impostos e contribuições dos Prestadores de Serviços, e, quanto às parametrizações da estrutura para geração e transmissão do E-Social e EFDREINF;
- 4.6.** Será responsável pelas gerações e transmissões de informações eletrônicas ao TCE-SP no tocante a:
- Geração das informações para o SISCAA;

5. O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1.** O presente contrato é firmado pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser revogado pela contratante a qualquer momento;
- 5.2.** Os serviços a serem prestados e que dependam de informações administrativas e do fiscal do contrato, ou ainda de documentos físicos e daqueles existentes nos arquivos em rede da secretaria da Câmara, devem ser prestados presencialmente, no horário do Expediente dos servidores, ou seja das 8:00 às 14: horas;
- 5.3.** Os serviços que podem ser feitos de forma remota, poderão assim ser feitos, desde que se comprove o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

6. DA GARANTIA

- 6.1.** O contrato a ser firmado deverá prever que o contratado assegurará ao órgão contratante que a empresa tem condições para cumprir todo o objeto acordado no contrato e de cumprir todos os prazos a legislação contábil.

7. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO PROCESSO

- 7.1.** Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal de Dracena, para o exercício vigente.

01 – CAMARA MUNICIPAL

02 - SECRETARIA DA CÂMARA.

01.031.0102.2102 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ

Obs: Dotação conforme ficha financeira em anexo, extraída do Portal Transparência da Câmara, sob a orientação do contador da Prefeitura, a quem o presidente da Câmara



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

solicitou ajuda, já que a única servidora que teria condições de fornecer tal informação é justamente a Contadora desta Casa de Leis, e que está em licença saúde, não tendo ela deixado nenhum outro servidor informado das questões contábeis da Câmara Municipal.

Assim, considerando que a mencionada servidora se encontra em licença por motivos médicos, entendo não ser recomendável entrar em contato com ela para a obtenção de dados relativos aos seus serviços, já que a recomendação médica é de “afastamento de atividades laborativas”.

Nenhum outro servidor possui conhecimentos contábeis.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 No valor mensal a ser contratado deverão estar incluídos todos os custos e despesas necessárias à prestação do serviço objeto deste contrato, incluindo taxas, impostos, tributos e encargos de terceiro.

9.2. O pagamento dos serviços a serem executados será efetuado por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com o atestado efetuado pela fiscalização da CONTRATANTE, mediante a apresentação da Nota fiscal de prestação de serviços, emitida em observância às regras da legislação vigente.

9.3. No caso do Presidente da Câmara ter assegurada a inexistência das condições que ensejaram a contratação emergencial, poderá rescindir o contrato, com o pagamento dos serviços até a data da efetiva rescisão.

10. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aparecida de Souza Alves - Diretora geral

Dracena, 26 de outubro de 2023.

**Aparecida de Souza Alves
Diretora Geral**